



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano IV

Edição nº 825

PÁG. 010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 208/2021

SÚMULA: Compõe o Fórum Municipal de Educação e dá outras providências

O Sr. Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica composto o Fórum Municipal de Educação, do qual farão parte os membros abaixo discriminados, que representam entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal, para o Mandato de 04 (quatro) anos, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	Ariani Vilhena de Paiva
REPRESENTANTE DE ESCOLAS:	Claudia Roberta Fabio
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:	Idalina Ferreira Valério
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:	Maristela Melo Morante
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:	Luciana de Paiva Tamborlim Quezini
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	Letícia Gonçalves Brambilla Santos
CONSELHO TUTELAR:	Marly Regina Pires da Silva Storti
FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA:	Maria Fernanda de Souza Torrente
PODER LEGISLATIVO:	José Mauro Caetano

COORDENADOR

- ARIANI VILHENA DE PAIVA

SECRETÁRIA

- LETÍCIA GONÇALVES BRAMBILLA SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 16 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARMELIM MARIANI
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano IV

Edição nº 825

PÁG. 011

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 209/2021

Súmula: Institui e nomeia equipe técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Atalaia e dá outras providências.

Carlos Eduardo Armelim Mariani, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei n 2 1117/2015 de 18/06/2015), Decênio 2015-2025.

Art. 2º. Nomear para compor a Equipe Técnica de que trata o presente Decreto, os seguintes membros:

- Letícia Gonçalves Brambilla Santos
- Claudia Roberta Fabio
- Idalina Ferreira Valério
- Maria de Lourdes Lucredi
- Silvia Regina de Souza Pereira
- Vera Lucia Fabris Rodrigues
- Edna Meneghetti Roveri
- Ariani Vilhena de Paiva
- Luciana de Paiva Tamborlim Quezini

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação-PME.

- I - Coletar dados anualmente, em fontes de pesquisa oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal;
- II - Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
- III - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
- IV - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano IV

Edição nº 825

PÁG. 012

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- V - Verificar previsões orçamentárias;
- VI - Verificar prazos e o período de avaliação (bianual);
- VII - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
- VIII - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 16 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARMELIM MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano IV

Edição nº 825

PÁG. 013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 210/2021

SÚMULA: Compõe o Fórum Municipal de Educação e dá outras providências

O Sr. Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica composto o Fórum Municipal de Educação, do qual farão parte os membros abaixo discriminados, que representem entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal, para o Mandato de 04 (quatro) anos, como segue:

Secretaria Municipal de Educação: Ariani Vilhena de Paiva

Representante de Escolas: Claudia Roberta Fabio

Representante de Pais de Alunos: Idalina Ferreira Valério

Representante dos Servidores Públicos Municipais: Maristela Melo Morante

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Luciana de Paiva Tamborlim Quezini

Conselho Municipal de Educação: Letícia Gonçalves Brambilla Santos

Conselho Tutelar: Marly Regina Pires da Silva Storti

Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica: Maria Fernanda de Souza Torrente

Poder Legislativo: José Mauro Caetano

COORDENADOR

- ARIANI VILHENA DE PAIVA

SECRETÁRIA

- LETÍCIA GONÇALVES BRAMBILLA SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 16 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARMELIM MARIANI
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.atalaia.pr.gov.br